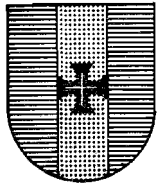


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 185

Segunda-feira, 29 de Outubro de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1109/90:

Rectifica a Resolução n.º 1089/90, de 11 de Outubro.

Resolução n.º 1110/90:

Concede louvor público à Dr.ª Margarida Maria São Gil Morna Rodrigues Nascimento.

Resolução n.º 1111/90:

Concede um subsídio ao Grupo Folclórico da Camacha, no montante de 650 000\$.

Resolução n.º 1112/90:

Concede um subsídio à Coopescamadeira, no montante de 3 637 800\$.

Resolução n.º 1113/90:

Concede um subsídio a Maria Beatriz Agrela Gouveia, no montante de 253 800\$.

Resolução n.º 1114/90:

Rectifica a Resolução n.º 887/90, de 16 de Agosto.

Resolução n.º 1115/90:

Adjudica, com dispensa de concurso público ou limitado e da celebração de contrato escrito, o fornecimento de equipamento informático a instalar na Direcção Regional da Administração Pública e Local, à sociedade que gira sob a firma «CALDEIRA, COSTA E C.ª, LDA.».

Resolução n.º 1116/90:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que regula as categorias profissionais de motorista de turismo transferista, guia-intérprete nacional, correio de turismo, guia de mar, guia de montanha e rececionista de turismo.

Resolução n.º 1117/90:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aplica à Região o disposto no artigo 3.º, n.º 3, al. a), do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/83, de 9 de Fevereiro.

Resolução n.º 1118/90:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 19/90, de 11 de Janeiro.

Resolução n.º 1119/90:

Adjudica a empreitada de «Construção da Escola Básica e Secundária do Galeão — S. Roque» à sociedade que gira sob a firma «ALBERTO MARTINS MESQUITA & FILHOS, LDA.».

Resolução n.º 1120/90:

Autoriza a atribuição de um subsídio mensal ao Patronato de Nossa Senhora das Dores.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 182/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social

Portaria n.º 183/90:

Fixa os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada da «Ampliação do Centro Hospitalar do Funchal — Consultas Externas, Serviço de Sangue, Patologia Clínica, Exames Especiais e Vestiários Gerais», pelos anos económicos de 1990, 1991 e 1992.

Portaria n.º 184/90:

Fixa os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de «Canalização e Regularização da Ribeira de Santo António entre os perfis um e dezassete», pelos anos económicos de 1990 e 1991.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1109/90

Por ter saído com inexactidão na Resolução n.º 1089/90, de 11 de Outubro p.p., rectifica-se que onde se lê «Técnica Superior de 2.ª classe Isabel Gaspar Faria», deve ler-se «Técnica Superior de 2.ª classe Maria Isabel Gaspar Faria».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1110/90

A Senhora Dr.ª Margarida Maria São Gil Morna Rodrigues Nascimento acaba de cessar, a seu pedido, as suas funções como Directora Regional do Ensino, cargo que exerceu durante 10 anos com incedível competência, dedicação e lealdade, tendo contribuído de uma forma decisiva e empenhada para a progressiva melhoria do sistema educativo na Região Autónoma da Madeira.

A sua dedicação à causa do ensino e suas elevadas qualidades profissionais, morais e pessoais demonstradas durante 36 anos de serviço público como docente e dirigente, constituem exemplo indelével para tantos quantos exercem tão espinhosa tarefa de grande alcance social.

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1990, resolveu:

Conceder público louvor à Senhora Dr.ª Margarida Maria São Gil Morna Rodrigues Nascimento por toda a meritória acção desenvolvida, com exemplar espírito de serviço público.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1111/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio de 650 000\$00 ao Grupo Folclórico da Camacha, para a sua deslocação a Estrasburgo, de 17 a 22 de Novembro próximo, integrado numa acção promocional no Parlamento Europeu, subsídio este que se destina a custear despesas com as refeições dos elementos do mesmo.

Este subsídio deve ser processado a favor da responsável pelo grupo, Maria Alexandra Campos Figueira da Silva e tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 01, Código 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1112/90

Considerando a importância do Sector das Pescas no contexto da Economia Regional;

Considerando que a retribuição justa pelo produto da pesca é fundamental para a exploração

rentável das embarcações que se dedicam à faina dos tunídeos;

Considerando as dificuldades com que se debate a Coopescamadeira — Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL, para colocar no mercado as capturas dos seus membros, a preços competitivos;

Considerando que a situação que se vive no sector tem repercussões ao nível dos trabalhadores e seus agregados;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1990, resolveu atribuir a título excepcional à COOPESCAMADEIRA, um subsídio no valor de 3 637 800\$00, destinados a um acréscimo de quinze escudos por quilograma, para os tunídeos destinados à indústria, durante o mês de Setembro de 1990.

Este auxílio tem cabimento orçamental na rubrica de Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 — Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1113/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio ao agricultor Maria Beatriz Agrela Gouveia, no montante de 253 800\$00, para custear encargos suportados pela mesma, na cedência temporária a esta Secretaria Regional, do terreno localizado no Sítio da Igreja, freguesia do Arco de S. Jorge, concelho de Santana, destinado à experimentação vitícola.

Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1114/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1990, resolveu:

Autorizar a rectificação da Resolução n.º 887/90 aprovada na reunião de 16 de Agosto e publicada no JORAM I Série, n.º 144, de 23 de Agosto.

Assim, onde se lê «1.ª Prestação — 30% no início do trabalho em barro» deve ler-se «1.ª Prestação à data do visto do Tribunal de Contas no Título Contratual».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1115/90

Considerando a necessidade de se proceder ao redimensionamento do sistema informático instalado na Direcção Regional da Administração Pública e Local com o objectivo de tirar o máximo rendimento do potencial informático ali em funcionamento e, simultaneamente, permitir o seu acesso a outros utilizadores;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1990, resolveu:

1 — Adjudicar à empresa Caldeira, Costa e C., Lda., sita à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 67-4.º, desta cidade do Funchal, a compra de equipamento informático no valor global de 1 837 920\$00, com o IVA incluído, a instalar na Direcção Regional da Administração Pública e Local.

2 — Que a aquisição do referido equipamento seja efectuada com dispensa da realização de concurso público ou limitado e de contrato nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

3 — A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 07.01.07.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1116/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1990, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta as categorias profissionais de motorista de turismo transferista, guia-intérprete nacional, correio de turismo, guia de mar, guia de montanha e recepcionista de turismo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1117/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1990, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aplica à Região Autónoma da Madeira o art.º 3.º, n.º 3, alínea a), do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/83, de 9 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1118/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1990, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 19/90, de 11 de Janeiro, relativo ao regime de caducidade das licenças municipais de obras de construção civil.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1119/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1990, resolveu:

Adjudicar à empresa Alberto Martins Mesquita & Filhos, Lda., pelo valor de 224 678 871\$00, a obra de «Construção da Escola Básica e Secundária do Galeão — S. Roque» e no prazo de 300 dias, por ser a proposta mais favorável, de acordo com o proposto no relatório da Comissão de Análise de Propostas.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato com o referido adjudicatário, tendo a respectiva despesa cabimento na rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.03 do orçamento de Receitas e Despesas da RAM, para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1120/90

Reconhecendo o papel relevante que vem sendo desempenhado pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social no exercício de diversas formas de apoio aos indivíduos e familiares;

Considerando a reabertura do Patronato de Nossa Senhora das Dores, com o objectivo de apoiar, em regime de Lar, crianças e jovens privados de meio familiar normal;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1990, resolveu:

1.º — Autorizar a Direcção Regional da Segurança Social a atribuir, àquela Instituição, um subsídio mensal calculado na base dos valores legais definidos para a valência em causa, com efeitos a partir de Setembro.

2.º — O valor do subsídio referente a Setembro é de 463 314\$00, sendo actualizado mensalmente, de acordo com o número de utentes apoiados.

3.º — As despesas atrás referidas têm cabimento na rubrica 950/602.01, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 182/90

Para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), dos capítulos 01, 02, 03, 05 e 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 221 812 000\$00 (duzentos vinte e um milhões, oitocentos e doze mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 221 812 000\$00 (duzentos vinte e um milhões, oitocentos e doze mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 90.09.18.

Assinada a 18 de Setembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

(contos)

Sec.	Classif. orgânica			Classif. eco.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Dív.	S/Di.	Código	Alín.				
07							SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
	01						SERVIÇOS DEPENDENTES DO SECRETÁRIO REGIONAL		
		00	00				Despesas de pessoal		
				01			Remunerações certas e permanentes		
				01.01	01	1.01.0	Pessoal dos Quadros		4 600
				02			Aquisição de bens e Serviços correntes		
				02.01			Bens duradouros		
					03	1.01.0	Material de Secretaria	300	
				02.03			Aquisição de Serviços		
					01	1.01.0	Encargos de instalações	200	
					06	1.01.0	Comunicações	700	
					07	1.01.0	Transportes	300	
					08	1.01.0	Representação dos Serviços	300	
					09	1.01.0	Seguros	300	
					10	1.01.0	Outros Serviços	500	
							<i>A transportar</i>	2 600	4 600

(contos)

Sec.	Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
07	01	00	00				Transporte	2 600	4 600
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				07	1.01.0		Material de informática	2 000	
	02	00	00				DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS		
				01			Despesas com pessoal		
				01.01			Remunerações certas e permanentes		
				02	8.03.3		Pessoal além dos quadros		200
				01.02			Abonos variáveis cu eventuais		
				04			Ajudas de custo		
					B	8.03.3	Ajudas de custo — DSEM	200	
	03	00	00				DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE E URBANISMO		
				02			Aquisição de bens e serviços correntes		
				02.02			Bens não duradouros		
				06	6.02.0		Consumos de Secretaria		82
				02.03			Aquisição de serviços		
				01	6.02.0		Encargos de instalações	48	
				10	6.02.0		Outros Serviços	82	
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				08	6.02.0		Maquinaria e equipamento	52	
				09			Activos Financeiros		
				09.06			Empréstimos a médio e longo prazo		
				03			Outros sectores		
					A	6.01.0	Programa de recuperação de Imóveis degradados da responsabilidade da SRES		100
	05	00	00				DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS		
				01			Despesas com pessoal		
				01.01			Remunerações certas e permanentes		
				01	8.05.0		Pessoal dos quadros		63 830
				02	8.05.0		Pessoal além dos quadros		9 000
				03	8.05.0		Pessoal contratado a prazo		5 000
				06	8.05.0		Pessoal em qualquer outra situação		1 000
				10	8.05.0		Subsídio de refeição		2 000
				11	8.05.0		Subsídio de férias e de Natal		10 000
				01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
				05	8.05.0		Outros abonos em numerário ou espécie ...	2 000	
				01.03			Segurança Social		
				02	8.05.0		Abono de família		1 000
				04	8.05.0		Contribuições para a Segurança Social ...		5 000
				02			Aquisição de bens e Serviços correntes		
				02.02			Bens não duradouros		
				08	8.05.0		Outros bens não duradouros	200	
				02.03			Aquisição de Serviços		
				01			Encargos de instalações		
					A	8.05.0	Direcção Regional de Estradas	930	
					D	8.05.0	Consumos energia outros edificios da responsabilidade da D.R.E.	6 000	
				06	8.05.0		Comunicações	1 000	
				07	8.05.0		Transportes	500	
				08	8.05.0		Representação de Serviços	200	
				10	8.05.0		Outros Serviços	2 500	
							A transportar	18 312	101 812

(contos)

Sec.	Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricoes	Anulacoes
	Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
07	05	00	00				Transporte	18 312	101 812
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				04			Construções diversas		
					A	8.05.0	Aquisição de betume para EE RR	33 000	
					B	8.05.0	Materiais para conservação de EE RR	48 000	
					C	8.05.0	Aquisição de materiais de segurança e sinalização EE RR	2 500	
	50						INVESTIMENTOS DO PLANO		
		04					Construção de Estradas Regionais		
			06				Zona SE — Viaduto Ribeira do Porto Novo		
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				04		8.05.0	Construções diversas		50 000
			07				Zona SE — Viaduto da Ribeira de Boa Ventura		
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				04		8.05.0	Construções diversas		35 000
			08				Zona SE — ER 101 Boa Nova-Aeroporto (CEE)		
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				04		8.05.0	Construções diversas	85 000	
		26					Adução, distribuição e tratamento de água		
			02				Sistema adutor e tratamento de água Porto Novo — Troço Oeste		
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				04		8.04.0	Construções diversas	4 000	
			06				Abastecimento de água a diversas freguesias rurais		
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				04		8.04.0	Construções diversas		19 600
			08				Sistema adutor e tratamento do Rabaçal		
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				04		8.04.0	Construções diversas		3 800
			09				Galeria de captação de água — Lombo Galego, Faial		
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				04		8.04.0	Construções diversas		3 800
			10				Sistema adutor das rabaças (POP-MAD)		
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				04		8.04.0	Construções diversas		3 800
			11				Adução e distribuição de água à zona de Expansão Turística do Porto Santo		
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				04		8.04.0	Construções diversas	31 000	
		40	00				Estudo Global dos Recursos Hídricos		
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				08		8.04.0	Maquinaria e equipamento		4 000
							TOTAL	221 812	221 812

Portaria n.º 183/90

Dando cumprimento ao artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/90/M, de 30 de Abril e n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada da «Ampliação do Centro Hospitalar do Funchal — Consultas Externas, Serviço de Sangue, Patologia Clínica, Exames Especiais e Vestiários Gerais», adjudicada à firma Lourenço Simões & Reis, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano de 1990	27 000 000\$00
Ano de 1991	209 000 000\$00
Ano de 1992	227 159 724\$00

2 — A despesa relativa ao Ano Económico de 1990, será suportada pela rubrica da Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03.

3 — Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de Outubro de 1990.

Assinada: 90.10.04.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Portaria n.º 184/90

Dando cumprimento ao artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/90/M, de 30 de Abril e n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de «Canalização e Regularização da Ribeira de Santo António entre os perfis um e dezassete», adjudicada à Firma Santos & Ornelas, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1990 ...	8 000 000\$00
Ano Económico de 1991 ...	67 937 907\$00

2 — A despesa relativa ao Ano Económico de 1990, será suportada pela rubrica da Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.04.

3 — Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de Outubro de 1990.

Assinada: 90.10.04.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Preço deste número: 40\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

		ASSINATURAS	
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00
1.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
2.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
3.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
4.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
Duas Séries	> ...	4 000\$00	> 2 000\$00
Três Séries	> ...	6 000\$00	> 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00

À estes valores acrescem os portes da correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».